

# CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### INDICAÇÃO N° 027/2025

A Vereadora, Graziela Marcia de Oliveira, no USO de suas atribuições legais, e cumprindo o seu dever de representante do povo de Bias Fortes em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para indicar após ouvido o Plenário, ao Presidente da Câmara Municipal, que providencie a recomposição da remuneração dos vereadores e a recomposição salarial dos servidores da Câmara no percentual de 4,83%, que busca compensar as perdas inflacionárias apuradas no período de 01/2024 12/2024, devendo retroagir a 1 de janeiro de 2025.

### JUSTIFICATIVA

A Indicação tem a finalidade de promover a recomposição salarial a título de perdas salariais ao funcionalismo público municipal, pois a inflação média do Brasil acelerou em 2024, passando para 4,83%, cujos dados são do IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, com dados do IBGE.

A reposição salarial de servidores públicos e prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, in verbis:

Artigo 37 - A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o \* 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

É expressa a previsão do princípio da periodicidade, que garante ao servidor público uma revisão salarial anual. Referida norma dirigida cada Poder, que A deverá. Pela iniciativa exclusiva, fazer aprovar a lei específica para atender a determinação legal.

À remuneração dos vereadores é assegurada a recomposição das perdas inflacionárias, conforme Constituição Federal.

Bias Fortes, 06 de fevereiro de 2025.

Graziela Márcia de Oliveira  
**Vereadora**

